



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE GUAPORÉ/RS

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de Leiloeiro Oficial para a prestação de serviços especializados de alienação de bens móveis inservíveis e imóveis de propriedade do Município de Guaporé/RS, classificados como obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, ociosos ou de recuperação antieconômica.

1.2. A contratação será realizada por meio de **licitação na modalidade concorrência**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a necessidade de seleção da proposta mais vantajosa à Administração, com base em critérios técnicos objetivos, diante da natureza predominantemente intelectual e operacional dos serviços.

1.3. Os serviços compreendem a execução integral das atividades necessárias à realização do leilão público, incluindo, entre outras atividades: organização e agrupamento dos lotes, catalogação e identificação dos bens, elaboração de material descritivo, divulgação do certame, disponibilização de plataforma eletrônica para realização do leilão, condução da sessão pública, prestação de contas e emissão da respectiva ata.

1.4. A remuneração do leiloeiro será constituída exclusivamente por comissão fixa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor de arrematação de cada bem ou lote, nos termos do art. 24 do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, sendo **vedada qualquer alteração, majoração ou redução deste percentual**, por se tratar de condição legal e uniforme, previamente estabelecida pela Administração e aplicável a todos os participantes do certame.



0800 054 0067



smadministracao@guapore.rs.gov.br



Av. Sílvio Sanson, 1135 - Centro
Guaporé - RS - CEP 99200-000



87.862.397/0001-09

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ GREGIANIN SEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guapore.1doc.com.br/verificacao/60A3-F4E6-4FEF-DEA6> e informe o código 60A3-F4E6-4FEF-DEA6





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

1.5. O julgamento das propostas na presente concorrência não terá natureza econômica quanto à comissão, em razão de sua fixação prévia, sendo adotado **critério de julgamento por técnica**, com base em requisitos objetivos de qualificação e desempenho, voltados à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

1.6. O prazo máximo para execução dos serviços será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da emissão da ordem de serviço e da aprovação do edital de leilão.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de Leiloeiro Oficial se justifica pela necessidade de assegurar a adequada, eficiente e transparente alienação de bens públicos classificados como inservíveis, obsoletos, sucateados ou de recuperação antieconômica, pertencentes ao Município de Guaporé/RS.

2.2. A realização de leilões públicos por profissional devidamente habilitado garante maior segurança jurídica ao procedimento, assegurando o cumprimento dos princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade, eficiência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2.3. A atuação do leiloeiro oficial contribui para o aumento da competitividade entre os interessados na aquisição dos bens, ampliando a divulgação dos itens disponibilizados e possibilitando a formação de preços mais condizentes com o valor de mercado, em benefício do interesse público.

2.4. A contratação também se justifica pela necessidade de desocupação e melhor gestão do patrimônio público, uma vez que diversos bens inservíveis encontram-se atualmente armazenados em espaços físicos do Município, ocasionando custos de manutenção, ocupação indevida de áreas públicas e risco de deterioração.



0800 054 0067



smadministracao@guapore.rs.gov.br



Av. Sílvio Sanson, 1135 - Centro
Guaporé - RS - CEP 99200-000



87.862.397/0001-09



2.5. Ressalta-se que o Município de Guaporé/RS não dispõe, em seu quadro funcional, de profissional especializado e habilitado para a condução de leilões públicos, sendo necessária a contratação de leiloeiro oficial devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul.

2.6. A escolha pela modalidade concorrência, com julgamento baseado em critérios técnicos objetivos, justifica-se pela natureza predominantemente operacional e especializada do serviço, bem como pela impossibilidade de disputa efetiva quanto ao critério econômico da comissão, previamente fixada em percentual único.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução adotada consiste na contratação de Leiloeiro Oficial devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, para a execução dos serviços de organização e realização de leilões públicos destinados à alienação de bens móveis inservíveis e imóveis de propriedade do Município de Guaporé/RS.

3.2. A execução dos serviços compreenderá todas as etapas necessárias à adequada realização do leilão público, incluindo a preparação, catalogação e organização dos bens, elaboração de descrição detalhada dos lotes, divulgação do certame, disponibilização de plataforma eletrônica para realização do leilão, condução da sessão pública, apoio aos interessados, prestação de contas e emissão da respectiva ata final.

3.3. As sessões de leilão poderão ser realizadas nas modalidades presencial, eletrônica ou híbrida, conforme definido em cada edital específico, garantindo ampla publicidade e competitividade entre os interessados.

3.4. A remuneração do leiloeiro será composta exclusivamente por comissão fixa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor de arrematação de cada bem ou lote, sendo vedada qualquer alteração deste percentual durante a execução contratual.





3.5. Considerando a fixação prévia e uniforme da comissão, a seleção do contratado não se dará por disputa econômica, mas sim por **avaliação técnica baseada em critérios objetivos de desempenho e qualificação profissional**, assegurando a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.6. A solução adotada busca garantir eficiência na alienação dos bens públicos, ampliação da publicidade dos certames, aumento da competitividade entre potenciais arrematantes e maximização dos resultados econômicos em favor do Município de Guaporé/RS. Registra-se, ainda, que, até o presente momento, a atual Administração Municipal não possui previsão de realização de novos leilões. Nesse contexto, a modalidade de contratação ora adotada foi definida justamente em razão da inexistência de previsão de novos certames, considerando o cenário atualmente identificado e a necessidade pontual de viabilizar a alienação dos bens públicos objeto do presente procedimento, de forma eficiente, econômica e adequada ao interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços de leiloeiro oficial possuem natureza predominantemente técnica e operacional, sendo classificados como serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho podem ser objetivamente definidos em edital.

4.2. Para fins de participação no certame, os interessados deverão comprovar o atendimento dos seguintes requisitos mínimos de habilitação e qualificação:

- a) ser pessoa física devidamente matriculada como Leiloeiro Oficial perante a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul ou órgão equivalente;
- b) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- c) possuir regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando aplicável;
- d) não estar impedido de contratar com a Administração Pública, nem sofrer penalidades de suspensão ou declaração de inidoneidade;





- e) comprovar capacidade técnica e operacional para execução de leilões públicos presenciais e/ou eletrônicos;
- f) possuir estrutura operacional compatível com a execução dos serviços, incluindo plataforma eletrônica própria ou contratada para realização de leilões online;
- g) dispor de equipe técnica e suporte operacional necessários à adequada execução das atividades, quando aplicável.

4.3. Para fins de qualificação técnica, os licitantes deverão apresentar:

- I – atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a realização de leilões de bens móveis e/ou imóveis;
- II – comprovação de experiência mínima de 01 (um) ano na atividade de leiloeiro oficial;
- III – declaração de disponibilidade de infraestrutura tecnológica para realização de leilões eletrônicos;
- IV – declaração de conhecimento das condições para execução do objeto e plena capacidade de atendimento às exigências do edital.

4.4. O leiloeiro contratado será responsável por todos os encargos operacionais, trabalhistas, fiscais e previdenciários decorrentes da execução dos serviços, não havendo qualquer vínculo empregatício com o Município de Guaporé/RS.

4.5. O leiloeiro deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

4.6. A execução dos serviços deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 21.981/1932 e demais normas aplicáveis à atividade de leiloeiro oficial.

5. DAS OBRIGAÇÕES





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

A Contratada obriga-se a:

- I. Executar os serviços objeto deste Termo de Referência com eficiência, zelo, transparência e observância integral da legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Federal nº 21.981/1932;
- II. Planejar, organizar e conduzir todas as etapas do leilão público, incluindo a catalogação dos bens, formação de lotes, divulgação, visitação, realização do certame e prestação de contas;
- III. Disponibilizar plataforma eletrônica própria ou contratada para realização de leilões na forma online, quando previsto no edital específico, sem qualquer ônus ao Município de Guaporé/RS;
- IV. Garantir ampla divulgação do leilão, utilizando meios adequados para assegurar a publicidade e competitividade do certame;
- V. Prestar esclarecimentos e atendimento aos interessados nos bens leiloados, por meio de canais presenciais, telefônicos e eletrônicos;
- VI. Elaborar e disponibilizar todos os documentos necessários à realização do leilão, incluindo edital, catálogo dos bens, relatórios e ata final;
- VII. Apresentar ao Município, no prazo estabelecido, a ata do leilão contendo o resultado completo do certame, bem como relatório circunstanciado da execução dos serviços;
- VIII. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo equipe técnica, divulgação, sistemas, materiais e quaisquer outros custos operacionais;
- IX. Manter regularidade fiscal, trabalhista e cadastral durante toda a vigência contratual;
- X. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, sem autorização expressa da Administração;
- XI. Responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão na execução dos serviços;
- XII. Observar rigorosamente os princípios da Administração Pública, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e vantajosidade.



0800 054 0067



smadministracao@guapore.rs.gov.br



Av. Sílvio Sanson, 1135 - Centro
Guaporé - RS - CEP 99200-000



87.862.397/0001-09



5.2. Obrigações do Município de Guaporé/RS

O Município obriga-se a:

- I. Disponibilizar ao leiloeiro contratado as informações necessárias sobre os bens a serem leiloados;
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor designado;
- III. Aprovar previamente o edital do leilão, quando necessário;
- IV. Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pelo contratado;
- V. Comunicar formalmente eventuais irregularidades identificadas na execução dos serviços;
- VI. Efetuar os atos administrativos necessários à formalização e execução do leilão;
- VII. Não responder por quaisquer obrigações trabalhistas, fiscais ou previdenciárias do contratado.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. A execução do objeto compreende todas as atividades necessárias à adequada realização de leilões públicos destinados à alienação de bens móveis inservíveis e imóveis do Município de Guaporé/RS, devendo o leiloeiro contratado atuar de forma integrada em todas as fases do procedimento.
- 6.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço, o leiloeiro deverá iniciar a execução das atividades preparatórias do leilão, incluindo a vistoria, catalogação e identificação dos bens, bem como a formação dos lotes, quando aplicável.
- 6.3. Caberá ao leiloeiro contratado, às suas expensas, a elaboração de material descritivo dos bens, contendo informações completas e fidedignas, incluindo características, estado de conservação, localização e demais elementos relevantes para a correta publicidade do certame.
- 6.4. O leiloeiro deverá promover ampla divulgação do leilão, utilizando meios oficiais e complementares de publicidade, com o objetivo de garantir a maior competitividade possível entre os interessados, respeitando os prazos legais mínimos de divulgação.





6.5. O edital do leilão deverá conter, no mínimo:

- a) descrição detalhada dos bens ou lotes;
- b) valor de avaliação e valor mínimo de arrematação, quando aplicável;
- c) condições de pagamento e retirada dos bens;
- d) indicação do local de visitação dos bens;
- e) data, horário e forma de realização do leilão;
- f) especificação de eventuais ônus, gravames ou restrições;
- g) critérios de participação e regras de disputa;
- h) endereço eletrônico da plataforma utilizada para o leilão, quando eletrônico.

6.6. O prazo mínimo entre a divulgação do edital e a realização do leilão deverá observar a legislação vigente, garantindo tempo hábil para ampla participação dos interessados.

6.7. O leiloeiro deverá organizar a visitação dos bens, disponibilizando estrutura e pessoal suficiente para atendimento dos interessados, quando necessário.

6.8. O leiloeiro deverá disponibilizar e manter plataforma eletrônica para realização de leilões online, quando aplicável, assegurando segurança, transparência, estabilidade e rastreabilidade das operações.

6.9. É vedada a cobrança de qualquer valor aos participantes ou ao Município de Guaporé/RS pela utilização da plataforma eletrônica ou por serviços correlatos necessários à realização do leilão.

6.10. Após a realização do leilão, o leiloeiro deverá elaborar e encaminhar ao Município, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a ata do certame, contendo, no mínimo:

- a) relação completa dos lotes e resultados obtidos;
- b) identificação dos arrematantes vencedores;
- c) valores de arrematação;
- d) condições de pagamento;



0800 054 0067



smadministracao@guapore.rs.gov.br



Av. Silvio Sanson, 1135 - Centro
Guaporé - RS - CEP 99200-000



87.862.397/0001-09



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

e) registros dos lances ofertados;

f) demais ocorrências relevantes durante a sessão pública.

6.11. O leiloeiro deverá, ainda, fornecer aos arrematantes toda a documentação necessária à formalização da arrematação, incluindo autos de arrematação e comprovantes relativos à comissão.

6.12. A execução dos serviços deverá observar integralmente a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Federal nº 21.981/1932 e normas da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO TÉCNICO

7.1. O julgamento das propostas na presente licitação será realizado na modalidade concorrência, com critério de seleção baseado exclusivamente em avaliação técnica objetiva, considerando a natureza especializada e operacional dos serviços de leiloeiro oficial.

7.2. Em razão da fixação prévia da comissão em 5% (cinco por cento), vedada qualquer alteração, não haverá disputa econômica entre os licitantes, sendo a seleção pautada na capacidade técnica, operacional e na qualidade dos serviços ofertados.

7.3. A avaliação técnica será realizada por comissão designada pelo Município de Guaporé/RS, mediante critérios objetivos previamente estabelecidos no edital, com pontuação atribuída a cada item.

7.4. Serão considerados, para fins de pontuação técnica, os seguintes critérios mínimos:

I – Experiência profissional em leilões públicos e privados, comprovada por atestados de capacidade técnica;

II – Tempo de atuação e quantidade de leilões realizados como Leiloeiro Oficial regularmente matriculado, com comprovação documental;

III – Estrutura tecnológica disponível, incluindo plataforma eletrônica própria para realização de leilões online;



0800 054 0067



smadministracao@guapore.rs.gov.br



Av. Silvio Sanson, 1135 - Centro
Guaporé - RS - CEP 99200-000



87.862.397/0001-09

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ GREGIANIN SEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guapore.1doc.com.br/verificacao/60A3-F4E6-4FEF-DEA6> e informe o código 60A3-F4E6-4FEF-DEA6





IV – Capacidade de divulgação e alcance de mercado, incluindo utilização de canais digitais, portais especializados e redes de divulgação;

V – Experiência com leilões realizados sob a vigência da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.5. A pontuação de cada critério deverá ser definida no edital, observando escala objetiva (por exemplo, pontos proporcionais a tempo de experiência, quantidade de leilões realizados ou estrutura disponível), de forma a garantir transparência, impessoalidade e comparabilidade entre os licitantes.

7.6. A classificação final dos licitantes será obtida pela soma da pontuação técnica, sendo declarado vencedor aquele que obtiver a maior pontuação técnica global, desde que atendidos todos os requisitos de habilitação.

7.7. Em caso de empate na pontuação técnica, serão aplicados critérios de desempate sucessivos, tais como:

- a) maior tempo de atuação como leiloeiro oficial;
- b) maior número de leilões realizados;
- c) sorteio público, se persistir o empate.

7.8. O julgamento técnico deverá ser devidamente motivado, com registro claro dos critérios utilizados e da pontuação atribuída a cada licitante, garantindo transparência e controle pelos órgãos de fiscalização.

7.9. QUADRO DE PONTUAÇÃO TÉCNICA

A pontuação técnica será apurada conforme os critérios abaixo, podendo atingir o total máximo de **100 (cem) pontos**:

A) Experiência profissional como Leiloeiro Oficial (máx. 30 pontos)

Critério	Forma de comprovação	Pontuação
----------	----------------------	-----------



0800 054 0067



smadministracao@guapore.rs.gov.br



Av. Sílvio Sanson, 1135 - Centro
Guaporé - RS - CEP 99200-000



87.862.397/0001-09



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Critério	Forma de comprovação	Pontuação
Até 2 anos de atuação	Certidão da Junta Comercial / matrícula	10 pontos
De 2 a 5 anos de atuação	Certidão da Junta Comercial / matrícula	20 pontos
Acima de 5 anos de atuação	Certidão da Junta Comercial / matrícula	30 pontos

B) Quantidade de leilões realizados (máx. 30 pontos)

Critério	Comprovação	Pontuação
De 1 a 10 leilões realizados	Atestados de capacidade técnica	10 pontos
De 11 a 30 leilões realizados	Atestados de capacidade técnica	20 pontos
Acima de 30 leilões realizados	Atestados de capacidade técnica	30 pontos

C) Plataforma eletrônica própria para leilões (máx. 20 pontos)

Critério	Comprovação	Pontuação
Disponibilização de plataforma eletrônica para realização dos leilões , permitindo o acesso dos interessados, consulta aos bens ofertados, cadastramento dos participantes e participação mediante envio de lances on-line.	Declaração do licitante informando a disponibilidade da plataforma, acompanhada de link de acesso para consulta pela Comissão de Avaliação e descrição das funcionalidades disponíveis.	10 pontos
Disponibilização de plataforma eletrônica própria e estruturada , com funcionalidades integradas para realização e acompanhamento dos leilões, incluindo, no mínimo, cadastro e habilitação de	Demonstração prática da plataforma , mediante acesso disponibilizado à Comissão de Avaliação, acompanhada de declaração técnica contendo a descrição das funcionalidades e	20 pontos



0800 054 0067



smadministracao@guapore.rs.gov.br

Av. Sílvio Sanson, 1135 - Centro
Guaporé - RS - CEP 99200-000

87.862.397/0001-09



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Critério	Comprovação	Pontuação
participantes, recebimento de lances on-line, registro e histórico dos lances, mecanismos de rastreabilidade e auditabilidade, acompanhamento do certame em tempo real e geração de relatórios automáticos.	recursos disponíveis.	

D) Capacidade de divulgação e alcance de mercado (máx. 10 pontos)

Critério	Comprovação	Pontuação
Divulgação básica dos leilões , mediante utilização de portais eletrônicos próprios ou de terceiros e divulgação em redes sociais, com disponibilização das informações essenciais dos bens e das condições de participação.	Declaração do licitante acompanhada, quando possível, de exemplos de anúncios, publicações ou materiais de divulgação utilizados em leilões anteriores.	5 pontos
Divulgação ampliada dos leilões , mediante utilização de portais especializados de abrangência nacional, redes sociais e mailing ativo ou banco de contatos de potenciais interessados, com estratégias destinadas à ampliação	Comprovação documental da estrutura e dos canais de divulgação disponíveis, acompanhada de exemplos de anúncios/publicações e comprovação da utilização de mailing ou ferramenta	10 pontos



0800 054 0067



smadministracao@guapore.rs.gov.br



Av. Sílvio Sanson, 1135 - Centro
Guaporé - RS - CEP 99200-000



87.862.397/0001-09



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Critério	Comprovação	Pontuação
do alcance e da participação nos certames.	equivalente em leilões anteriores.	

E) Experiência com Lei nº 14.133/2021 (máx. 10 pontos)

Critério	Comprovação	Pontuação
Participação em leilões sob a vigência da Lei 14.133/2021	Atestados de capacidade técnica	10 pontos

7.10. CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.10.1. A pontuação final será obtida pela soma dos pontos atribuídos em cada critério técnico.

7.10.2. Será declarado vencedor o licitante que obtiver a **maior pontuação técnica global**, desde que atendidos todos os requisitos de habilitação previstos no edital.

7.10.3. Em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate previstos no item 7.7 deste Termo de Referência.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A remuneração do Leiloeiro Oficial contratado será constituída exclusivamente por comissão fixa de **5% (cinco por cento)**, incidente sobre o valor de arrematação de cada bem ou lote vendido em leilão público realizado em favor do Município de Guaporé/RS.

8.2. O percentual de comissão referido no item anterior encontra-se previamente definido pela Administração, sendo **uniforme e imutável para todos os licitantes**, vedada qualquer proposta de alteração, majoração ou redução, durante o procedimento licitatório ou durante a execução contratual.



0800 054 0067



smadministracao@guapore.rs.gov.br



Av. Silvio Sanson, 1135 - Centro
Guaporé - RS - CEP 99200-000



87.862.397/0001-09



8.3. A comissão de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor dos bens arrematados, será de responsabilidade exclusiva dos arrematantes, nos termos do Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932.

8.3.1. O respectivo valor deverá ser pago diretamente ao Leiloeiro Oficial pelos arrematantes, em separado do valor da arrematação devido ao Município de Guaporé/RS, observados os prazos e condições estabelecidos no edital do certame.

8.3.2. O Município não realizará qualquer pagamento ao Leiloeiro a título de comissão, remuneração, taxa de administração ou contraprestação pelos serviços prestados, sendo a remuneração do contratado integralmente suportada pelos arrematantes, mediante o pagamento da comissão legal de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos bens efetivamente arrematados.

8.3.3. Dessa forma, a contratação não gerará desembolso financeiro direto por parte da Administração Municipal para custeio da remuneração do Leiloeiro Oficial, cabendo ao contratado a percepção de sua comissão diretamente dos arrematantes, em conformidade com a legislação aplicável.

8.4. O Leiloeiro contratado será o responsável pelo recolhimento de tributos, encargos e demais obrigações incidentes sobre sua remuneração, não havendo vínculo empregatício ou relação de subordinação com o Município.

8.5. O Município de Guaporé/RS não responderá, em nenhuma hipótese, por despesas, custos operacionais ou quaisquer outros encargos decorrentes da execução dos serviços contratados.

8.6. A remuneração do leiloeiro somente será devida após a efetiva realização do leilão e o pagamento integral dos bens pelos arrematantes, observadas as regras estabelecidas no edital e na legislação aplicável.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

9.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 7441/2023, de 28 de novembro de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Guaporé”.

Compete ao fiscal do contrato:

- Acompanhar e verificar o cumprimento das condições estabelecidas;
- Conferir os materiais fornecidos quanto à quantidade, qualidade e conformidade;
- Registrar ocorrências e adotar as providências cabíveis;
- Atestar as notas fiscais para fins de pagamento;

A gestão contratual deverá assegurar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, podendo a Administração, a qualquer tempo, adotar medidas corretivas necessárias.

Os gestores e fiscalizadores indicados deverão ser:

Secretaria Municipal da Administração:

Gestor: Secretário da Pasta;

Fiscal: **Fabiane Nervis**;

Suplente: Cássio Baggio Cover.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



0800 054 0067



smadministracao@guapore.rs.gov.br



Av. Silvio Sanson, 1135 - Centro
Guaporé - RS - CEP 99200-000



87.862.397/0001-09



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

10.1. A presente contratação não envolve dispêndio financeiro direto por parte do Município de Guaporé/RS, uma vez que a remuneração do Leiloeiro Oficial será constituída exclusivamente por comissão de **5% (cinco por cento)** sobre o valor de arrematação de cada bem ou lote alienado em leilão público, a ser paga pelos arrematantes.

10.2. Dessa forma, não há como estabelecer previamente o valor global da contratação, considerando que a base de cálculo da remuneração está diretamente vinculada ao volume de bens efetivamente arrematados e aos valores obtidos em cada leilão realizado.

10.3. Para fins meramente estimativos e de planejamento administrativo, a Administração poderá considerar histórico de leilões anteriores, valores médios de avaliação dos bens e projeções de alienação patrimonial, sem que tais estimativas representem obrigação de pagamento ou garantia de execução mínima.

10.4. Ressalta-se que o modelo adotado assegura que todos os custos operacionais da execução do objeto sejam suportados exclusivamente pelo arrematante, inexistindo ônus financeiro direto ao erário municipal.

10.5. A remuneração do leiloeiro será operacionalizada por meio de arrecadação dos valores de comissão diretamente pelos arrematantes e posterior repasse ao contratado pelo Município, conforme regras estabelecidas no edital e no contrato administrativo.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A dotação orçamentária será informada pelo Setor Contábil da Prefeitura Municipal de Guaporé, no transcurso do processo interno para processamento do pedido, quando da demanda do solicitante.

Guaporé/RS, 22 de junho de 2026.



0800 054 0067



smadministracao@guapore.rs.gov.br



Av. Silvio Sanson, 1135 - Centro
Guaporé - RS - CEP 99200-000



87.862.397/0001-09

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ GREGIANIN SEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guapore.1doc.com.br/verificacao/60A3-F4E6-4FEF-DEA6> e informe o código 60A3-F4E6-4FEF-DEA6





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

André Gregianin Severo,
Secretário Municipal da Administração.



0800 054 0067



smadministracao@guapore.rs.gov.br



Av. Silvio Sanson, 1135 - Centro
Guaporé - RS - CEP 99200-000



87.862.397/0001-09



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 60A3-F4E6-4FEF-DEA6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRÉ GREGIANIN SEVERO (CPF 014.XXX.XXX-03) em 17/09/2026 08:52:59 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/60A3-F4E6-4FEF-DEA6>